SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 14 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1490

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015 AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da TOMADA DE PREÇOS 022/2015, cujo OBJETO é a CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESA HABILITADA: MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.291.098/0001-37; EMPRESA INABILITADA: BRUNO TAVARES AGRA EIRELI – ME – CNPJ 17.317.121/0001-64, por não atender o item 8.2.4, letra "c", do Edital. Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 24 de dezembro, às 07 horas, para abertura da Proposta de Preços da empresa habilitada.

Boa Vista, 11 de dezembro de 2015.

LUIZ CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:04610B75

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **28 de dezembro de 2015**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015, objetivando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, no decorrer do exercício de 2016, nos termos do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail: ***pm.boavista@gmail.com***. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 11 de dezembro de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8237358D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 548/2015

DÁ NOME A ESCOLA DE ENSINO INFANTIL A SERCONSTRUÍDAAO LADO DO GINÁSIO DA ESCOLA RAIMUNDA LEITE SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou em 23/11/2015, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado de FRANCISCA SOARES DE LACERDA, (DONA CHICOLA), A ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, a ser construída ao lado do Ginásio da Escola Raimunda Leite Sobrinho.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 27 de novembro de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:CB7A1DCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

O Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa **LORENA & ÁDRIA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO N° 001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **043/2014**
N° CONTRATO: 104/2014
ORIGEM: Prefeitura Municipal de Itaporanga
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA –PB.

"**CLÁUSULA PRIMEIRA" – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:**
O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se deu em **13 de agosto de 2014,** terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de **120 (cento e vint**e) dias, passando, em decorrência, a se vencer em **08 de abril de 2016.**

"**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
CONTRATADO(a): LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 15.407.975/0001-06
VIGÊNCIA: 11/12/2015 até 08/04/2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7A5562FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE **CONCURSO PÚBLICO** PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.

Empresas HABILITADAS

CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJ. LTDA – ME	CNPJ: 06.949.023/0001-23
FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ	CNPJ: 04.751.944/0001-51
CONPASS – CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIAS EIRELI	CNPJ: 07.909.631/0001-77

Junco do Seridó-PB, 07 de Dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Presidente

CÉLIA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS
Membro

ELBIANA FREITAS DANTAS
Membro

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:C68C70D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2015

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2015, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa INITUS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 10.901.926/0001-01.
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Recuperação de Créditos Previdenciários, através do Desenvolvimento, Implementação e Acompanhamento do Programa de Compensação Previdenciária do Ministério da Previdência Social, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Juripiranga - IPSEP.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 109.890,00 (Cento e nove mil oitocentos e noventa reais), no caso de êxito.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
FONTES DE RECURSOS: Recursos Próprios.

Juripiranga(PB), 9 de dezembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:05925067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 139/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: INITUS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 10.901.926/0001-01.
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Recuperação de Créditos Previdenciários, através do Desenvolvimento, Implementação e Acompanhamento do Programa de Compensação Previdenciária do Ministério da Previdência Social, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Juripiranga - IPSEP.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 109.890,00 (Cento e nove mil oitocentos e noventa reais), no caso de êxito.
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 24 meses.

Juripiranga(PB), 9 de dezembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:EEA98BB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00055/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00055/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.592.570/0001-71, com sede na Av. Synésio Guimarães, 806, Sala 01, Térreo – Torre - João Pessoa – PB, CEP 58.040-400, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JUVÊNCIO PEREIRA NUNES, CPF nº 671.968.028-53, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Ana Maria Barbosa Almeida, 914 – Jardim Cidade Universitária, CEP 58.052-270 – João Pessoa – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa especializada nos serviços de Manutenção Corretiva e preventiva com reposição de peças, dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde **de Juripiranga**, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
01	Fotopolimerizador - serviço de conserto e Manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	60,20	1.204,00
02	Autoclave - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Unid	35	163.40	5.719,00
03	Detector Fetal - serviço de concerto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	68,80	1.376,00
04	Compressor Odontológico de Ar - Serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Unid	10	135,00	1.350,00
05	Aparelho de ultrassom para Fisioterapia - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	68,80	206,40
06	Forno de Bier com termostato - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	68,80	206,40
07	Aparelho infravermelho Fisioterapia - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	25,80	77,40
08	Aparelho Tens Fes Fisioterapia - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	51,60	154,80
09	Aparelho completo de raio X odontológico - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Unid	10	189,20	1.892,00
10	Jato de Bicarbonato odontológico - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	05	77,40	387,00
11	Balança portátil digital (base de vidro) - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	10	30,00	300,00
12	Microscópio - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	02	120,40	240,80
13	Banho Maria (laboratório) - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	60,20	180,60
14	Microprocessado (laboratório) - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	240,80	722,40
15	Centrifuga - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	154,80	464,40
16	Agitador para Hemograma - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	103,20	309,60
17	Agitador - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	103,20	309,60
18	Microhematocrit centrifuge - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	154,80	464,40
19	Estufa para esterilização e secagem - serviço de conserto e Manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	189,20	3.784,00
20	Cadeira Odontologica- Serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Unid	35	349,00	12.215,00
21	Tensiometro Analógico - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Unid	45	17,20	774,00
22	Amalgamador - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	60,20	1.204,00
23	Caneta de Alta Rotação - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	99,00	1.980,00
24	Nebulizador - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	35	51,60	1.806,00
25	Peça reta de mão odontológica - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	10	149,00	1.490,00
26	Balança Antropométrica - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	34,40	688,00
27	Otoscópios - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	34,40	688,00
28	Seladora de embalagem - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	34,40	688,00
29	DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNAL (AED) - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	189,20	567,60
				Total.....R$	**41.449,40**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada Contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00055/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00055/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00055/2015 e a proposta da empresa JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 10 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:136E3781

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00094/2014 DE 23.12.2014

DATA DA ASSINATURA: 23.12.2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca
CONTRATADO: SL CONSTRUTORA LTDA - ME
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para reforma e ampliação da Escola Antônio Madeiro da Costa no Distrito de Barra de Camaratuba neste Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0003/2014.
ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 04 (quatro)** meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 16 (dezesseis) meses, com vigência em 24.12.2015.
VIGÊNCIA TOTAL: 23.12.2014 até 23.04.2016.
Obs: Republicado por incorreção

Mataraca – PB, 10 de Dezembro de 2015

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:66477881

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00093/2014 DE 23.12.2014

DATA DA ASSINATURA: 23.12.2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca
CONTRATADO: SL CONSTRUTORA LTDA - ME
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para reforma e ampliação da Escola Municipal Gracinda Iracema da Costa no Sítio Uruba neste Município
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0002/2014.
ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 04 (quatro)** meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 16 (dezesseis) meses, com vigência em 24.12.2015.
VIGÊNCIA TOTAL: 23.12.2014 até 23.04.2016.
Obs: Republicado por incorreção

Mataraca – PB, 10 de Dezembro de 2015

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:47933502

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP024/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 048/2015
Pregão Presencial nº 024/2015
No dia 11 de Dezembro de 2015, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas, Órgão Gerenciador, situado na Av. Governador Antônio Mariz, n° 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº024/2015, RESOLVE registrar o preço ofertado pela licitante CRESILEIDE ALVES DINIZ DE SOUZA- CPF N° 568.232.154-53, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER O GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS/PB,** sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 024/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN 1.8, 16V (FLEX), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA NAS 4 PORTAS E ALARME, MARCA HONDA CIVIC, ANO 2009, COM MOTORISTA HABILITADO À DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO NO REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS.	UND	01	3.100,00	37.200,00
CRESILEIDE ALVES DINIZ DE SOUZA- CPF Nº 568.232.154-53					
VALOR TOTAL R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao **FORNECEDOR** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.
2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 024/2015.
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **FORNECEDOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 024/2015 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.
5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.
5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do **FORNECEDOR**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;
5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 024/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **FORNECEDOR**.
6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.
6.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
6.7 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - O **FORNECEDOR** poderá ter seus registros cancelados quando:
7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:
7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 024/2015 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
7.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 048/2015, com decisão fundamentada pela Procuradoria Juridica do Municipio.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 024/2015.
8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.
CLÁUSULA NONA - DO FORO
9 - Fica eleito o Foro da Justiça de Alagoa Nova/PB, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 024/2015 e as propostas do **FORNECEDOR.**
10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 11 de Dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

CRESILEIDE ALVES DINIZ DE SOUZA
CPF N° 568.232.154-53

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:1C1BD491

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº. 002, DE NOVEMBRO DE 2015 – CMAS / MATINHAS-PB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Matinhas-PB, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da reunião extraordinária, conforme Ata n° 10/2015 do dia 11 de Dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhas.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhas 11 de Novembro de 2015.

EVANDRO DOS SANTOS MOTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:0D5C528C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2015

Monte Horebe, de 11 de dezembro de 2015.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **JANAILSON DE SOUSA ALVES**, Portador do CPF nº 092.195.694-00, nascida em 22/12/1990, para o exercício do cargo em comissão de **Diretor Escolar** junto a EMEIF Jonas de Sá Ramalho, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Cumpra-se
Registra-se e
Publique-se.

CLÁUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:D69DA76A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 08.948.697.180/2015
Tomada de Preço Nº 007/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;

Contrato nº **261/2015**
Contratado: **POLYEFFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ Nº 08.438.654/0001-03**
Valor de **R$ 37.973,86** (trinta e sete mil novecentos e setenta e três mil e oitenta e seis centavos)
Objeto: **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA-CAPTAÇÃO, DO SITIO UMARI (PROJETO AMAZONAS) ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO.**
DOTAÇÃO:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento
02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
18 544 1010 1027 Construção de Abastecimento D Água
000391 4490.51 99 001 Obras e Instalações
Data de sua assinatura 10/12/2015
Vigência: 05 (cinco) Meses, contados a partir de 05 (cinco) dias corridos da data da assinatura da Ordem de Serviços;

Publique-se,

Pombal - PB, em 10 de Dezembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:F177C24E

GABINETE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00066/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00066/2015, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (QUENTINHAS) DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO SAMU DESTE MUNICIPIO QUE IRÃO PARTICIPAR DE UMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CENTRAL DE REGULAÇÃO E NO ATENDIMENTO PRE- HOSPITALAR (APH).; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCA VERONICA FARIAS ABRANTES - R$ 1.500,00.

Pombal - PB, 10 de Dezembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

PUBLICAR:
* - wwwdiario municipal.com.br/famup - **10.12.15**

Publicado por:
Ylma Karla de Assis Martins
Código Identificador:B48665E7

GABINETE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00066/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (QUENTINHAS) DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO SAMU DESTE MUNICIPIO QUE IRÃO PARTICIPAR DE UMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CENTRAL DE REGULAÇÃO E NO ATENDIMENTO PRE- HOSPITALAR (APH
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/12/2015.

Publicado por:
Ylma Karla de Assis Martins
Código Identificador:1C75B98E

GABINETE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 013/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN 013/2015, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS N ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA À SAÚDE INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SUS EM POMBAL-PB, ATRAVES DO MONITORAMENTO DO SISTEMA HOLTER 24 HS (TRES CANAIS), MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL E TESTE DE ESFORÇO/ERGOMÉTRICO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UNICARDIO-UNIDADE DE CARDIOLOGIA E DIAG. DO SERTÃO PARAIBAN - R$ 23.100,00.

Pombal - PB, 11 de Dezembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:BAA5197A

GABINETE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN 013/2015.
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SUS EM POMBAL-PB, ATRAVÉS DO MONITORAMENTO DO SISTEMA HOLTER 24 HS (TRÊS CANAIS), MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL E TESTE DE ESFORÇO/ERGOMÉTRICO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 11/12/2015

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:C8514A2D

GABINETE
PARECER PGM N.° 346/2015.

Pombal, 11 de dezembro de 2015.

Processo n.° 08.948.697.232/2015.
Dispensa n° 067/2015
Origem: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Possibilidade legal de contratação de instituição financeira oficial para depósito e pagamento de folha de vencimentos, salários e proventos a servidores ativos, inativos e pensionistas de administração direta, bem como o pagamento dos seus fornecedores e demais terceiros contratados por via de procedimento administrativo de dispensa de licitação.

I- RELATÓRIO:
Trata-se de consulta formulada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal de Pombal-PB, que requisita Parecer Jurídico sobre a possibilidade legal de contratação de instituição financeira oficial para depósito e pagamento de folha de vencimentos, salários e proventos a servidores ativos, inativos e pensionistas de administração direta, bem como o pagamento dos seus fornecedores e demais terceiros

contratados por via de procedimento administrativo de dispensa de licitação.
De início cabe informar que a regra para a contratação por pessoa jurídica de direito público interno de serviços, produtos ou compras é através de prévio procedimento administrativo de licitação, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conhecida como lei das licitações, comportando, contudo, exceção nas hipóteses previstas nos estritos termos da norma supra ventilada.
No caso da presente consulta, analiso o seu objeto tendo por base o documento de Consulta nº. 08.380/09 da Consultoria Jurídica do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, da lavra do eminente consultor jurídico ACP José Francisco Valério Neto, OAB/PB nº. 1446 – CRC 1045-PB, Consultor Jurídico (CJ – ADM), Matrícula nº. 370.315-1.
II- DO MÉRITO :

Fundamentação Jurídica:

É de se mencionar que por força de dispositivo constitucional, cabem as cortes de contas assessorem os Poderes Constituídos. Nesse diapasão é que foi efetuada consulta ao TCE-PB, tendo por objeto idêntico ao que nos foi formulado pela Exma. Senhora Prefeita, qual seja, a possibilidade legal de contratação de instituição financeira oficial para o depósito e pagamento de folha de vencimentos, salários e proventos a servidores ativos, inativos e pensionista de administração direta, bem como o pagamento dos seus fornecedores e demais terceiros contratados por via de procedimento administrativo de dispensa de licitação.
Na referida consulta, o Ilustre consultor acima citado, no tocante especificadamente ao item DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitiu o seguinte posicionamento:
“ Do exposto se conclui que os questionamentos da consulta comportam as seguintes CONCLUSÕES:
As disponibilidades de caixa do tesouro municipal devem ser, obrigatoriamente, depositadas em instituições financeiras oficiais a critério e livre escolha do consulente;
Inexistindo instituições financeiras oficiais na sede poderá o consulente optar por efetuar tais depósitos em instituições financeiras não oficiais localizadas em outros municípios, se assim entender conveniente;
A exceção ressalvada da redação final do §3 do Art. 164 da CF, só poderá ocorrer quando não houver instituições financeiras oficiais na sede do órgão depositário caso em que os estabelecimentos particulares. Se existentes, deverão ser credenciados mediante procedimento licitatório, como impõe o Art. 3º , XXI da CF/88;
Independe de licitação a escolha de instituições financeiras para deposito pagamento de folha de vencimentos, salários e proventos a servidores ativos, inativos, pensionistas de administração direta e indireta, bem como pagamento dos seus fornecedores e demais terceiros contratados, pois não tratar da hipótese disciplinada no §3º do Art. 364 da CF/88.
Consoante se vê, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, emitiu Parecer Jurídico, por via da consulta supracitada, pela possibilidade legal de contratação de instituição financeira oficial para depósito e pagamento de folha de vencimentos, salários e proventos a servidores ativos, inativos e pensionistas de administração direta, bem como o pagamento dos seus fornecedores e demais terceiros contratados por via de procedimento administrativo de dispensa de licitação.
Eis o Parecer, salvo maior juízo.

Pombal, 11 de dezembro de 2015.

MACIEL GONZAGA DE LUNA
Assessor Jurídico
OAB/RN nº. 11.654

Art. 71 –CF/88 – “ O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União”

Publicado por:
Julia Marcia Lourenço de Almeida Martins Medeiros
Código Identificador:C1951D58

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067/2015

Torna-se Público para Conhecimento dos Interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067/2015** com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município PGM Nº 346/2015 e outras informações que constam nos autos, fundamentado no Art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da Empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA DEPÓSITO E PAGAMENTO DE FOLHA DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS A SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA, BEM COMO O PAGAMENTO DOS SEUS FORNECEDORES E DEMAIS TERCEIROS CONTRATADOS POR VIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VALOR TOTAL A SER PAGO PELA CAIXA AO MUNICIPIO DE POMBAL-PB R$ 800.000,00R$ (Oitocentos Mil Reais).

Pombal - PB, 11 de Dezembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:0EB50628

GABINETE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DISPENSA 00067/2015.
OBJETO: contratação de instituição financeira oficial para depósito e pagamento de folha de vencimentos, salários e proventos a servidores ativos, inativos e pensionistas de administração direta, bem como o pagamento dos seus fornecedores e demais terceiros contratados por via de procedimento administrativo de dispensa de licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 11/12/2015.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:D099E877

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2015
MODALIDADE: Tomada de Preços 001/215.
CONTRATO: 021/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.
CONTRATADA: SOCONSTROI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.446.956/0001-00.
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – PB
FUNDAMENTOLEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 77 e 78, no que couber.

DATA DE RESCISÃO: 11/12/2015.

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8E37B016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
Objeto: Construção de Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Município de Princesa Isabel - PB.
DATA: 30.12.2015, às 10:00 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 11 de dezembro de 2015

ERIVONALDO BENEDITO FREIRE.
Presidente
CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C8A1B25D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE DISTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2013

Carta Convite nº 001/2013

OBJETO: assessoria técnica especializada levantamentos de informações, análise, instrução e

acompanhamento da homologação junto ao TCE/PB dos processos de concessão de benefícios do

PrevSapé.

CONTRATADO: Tércia de Lourdes Chaves Machado

CNPJ: 14.006.976/0001-86

ENCERRAMENTO DE CONTRATO 02.07.2015

Signatários: Thaís Emília Diniz Mendes de Araújo Costa e Tércia de Lourdes Chaves Machado.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C19A3E08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2015 DISPENSA 005/2015 - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITs GESTANTES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MIGUEL AMARO DA SILVA NETO CONFECÇÕES - R$ 13.027,30.

Soledade - PB, 11 de Dezembro de 2015

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:FAB52FAF

